

O LIBERAL
PARAHYBANO

14 DE MARÇO
DE 1883

O LIBERAL PARAHYBANO

ORGAO DO PARTIDO LIBERAL
SOB A DIRECCAO DA COMMISSAO CENTRAL

ASSIGNATURA

ESCRITORIO E REDACCAO

PERIODICIDADE

Atto fim do corrente anno. 12\$000

Rua do Duque de Castas n. 37.

Salto um ou dois dias depois da chegada dos vapores do Sul ou norte.

ANNO V

PARAHYBA DO NORTE, 14 DE MARÇO DE 1883

NUMERO 160

PARTE OFFICIAL

Circular. Ministerio dos Negocios do Imperio. Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1883. Ilm. o Exm. Sr. Haja V. Exe. do chamar a attenção do Inspector do porto dessa provincia sobre o decreto n. 8800 do dia 10 de fevereiro corrente, o qual da instruções relativas á correspondencia do Inspector do porto do Rio de Janeiro, com as inspectores provinciales, e está publicado no diário Official de 18 do mesmo mez. Douz guarde a V. Exe. — *Paulo Leão Vellozo*, — Sr. Presidente da provincia da Parahyba.

Campesão. — Palácio do Governo da Parahyba, 6 de março de 1883. — *José Basson*.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Directoria central. — 2.º Secção. — Circular. — Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1883. Ilm. o Exm. Sr. — Tendo-se dado por vezes chegarem a esta Secretaria de Estado com solto incompleto, ou não inutilizado pelo modo prescriptos no regulamento n. 7540 de 15 de novembro de 1879, petições e outros papéis sujeitos á decisão do ministerio a meu cargo, recomendo a V. Exe. se sirva de expedir suas ordens para evitar a repetição de taes factos, segundo convém ao interesse da fazenda e ao das partes, visto que, em virtude do art. 35 do mesmo regulamento, os effectos dos despachos devem ficar dependentes do pagamento do sello nos casos em que este não haja sido satisfeito; o que ocasionará muitas vezes vexam aos petiçãoes residentes nas provincias. — Douz guarde a V. Exe. — *Henrique d'Almeida*, — Sr. presidente da provincia da Parahyba.

Campesão. — Palácio do Governo da Parahyba, 6 de Março de 1883. — *José Basson*.

LEI N. 743

DE 8 DE MARÇO DE 1883.

O Bacharel José Basson do Miranda Góes, Presidente da Provincia da Parahyba: Fago saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial resolveu o ou sancionou a lei seguinte:

Art. 1.º Os ditames do gado vacum, cavallar e mular ficam sujeitos á taxa de imposto de 1\$000 rs. por cada cria de gado vacum, 2\$000 rs. pelo de cavallar e 3\$000 rs. pelo de mular da produccão de 1882 por diante.

Art. 2.º A arrecadação d'isto imposto será feita pelos Collectores, por meio de collectores nas respectivas paróquias, e a partir do mez de julho de cada anno, pelo Collector de cada paróquia, para o Collector de cada paróquia, e a partir do mez de julho de cada anno, pelo Collector de cada paróquia, para o Collector de cada paróquia.

Art. 3.º Esta arrecadação de imposto será feita nos termos da lei n. 1000 de 1877, e a partir do mez de julho de cada anno, pelo Collector de cada paróquia, para o Collector de cada paróquia.

Art. 4.º Esta arrecadação de imposto será feita nos termos da lei n. 1000 de 1877, e a partir do mez de julho de cada anno, pelo Collector de cada paróquia, para o Collector de cada paróquia.

Art. 5.º Esta arrecadação de imposto será feita nos termos da lei n. 1000 de 1877, e a partir do mez de julho de cada anno, pelo Collector de cada paróquia, para o Collector de cada paróquia.

Art. 6.º Esta arrecadação de imposto será feita nos termos da lei n. 1000 de 1877, e a partir do mez de julho de cada anno, pelo Collector de cada paróquia, para o Collector de cada paróquia.

Art. 7.º A taxa de cada Collector será refoçada até o maior valor que tiver attizada a arrecadação dos ditames do gado vacum, cavallar e mular no respectivo municipio.

Art. 8.º O Collector formará á cada Collector os livros necessarios, comprehendendo um de cada paróquia, para que cada criador receba um conhecimento impresso do pagamento do imposto.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario da Presidencia d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario da Presidencia d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Palácio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em 8 de Março de 1883, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

provincia, o recebimento do seu offiço de 10 do corrente mez, reanthenha, em observancia ao disposto no art. 33 do decreto n. 8213 do dia 13 de agosto de 1851, a copia da lista dos criadores que, na cidade de janeiro finda, foram incluídos no alistamento eleitoral da Parahyba sob sua jurisdicção.

Igual, ao Dr. juiz de direito da comarca de Baraneras, accusando o offiço de 8 do corrente mez.

Idem, ao d. comarca de Pitimbu, accusando o offiço de 8 do corrente mez.

Idem, ao Sr. administrador do correio, recommendando a V. S. de ordem de Sr. Exe. o Sr. presidente da provincia, que de seus providencias no sentido de ser hoje despachado a uma hora da tarde o vapor «Parahyba» da companhia pernambucana, vindo dos portos do Norte, com destino ao de Pernambuco.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

Comunicou-se ao agente da companhia pernambucana.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Promoção do exército.

Devo á bondade de um amigo a leitura de diferentes artigos que, sob o título...

Não farei defeito propria, porque logo me levaria á falar dos meus serviços e do meu merecimento...

Si merecia ou não a distincção com que acabo de ser honrado pelo governo do meu país...

Agadeço ao distinto articulista que se assigna - A Verdade - o interesse com que se tem occupado da minha pessoa...

Am meu illustre amigo, coronel Cunha Junior, o laureado voluntario, que, embora divorciado do serviço do exercito...

A sua resposta ao appello de La Hite e da Verdade, me é extremamente honrosa...

Aos meus detractores, e especialmente á La Hite, que talvez com alguma malicia...

Parahyba, 11 de março de 1883.

FLORIANO PEIXOTO,

A. S. M. o Imperador e o Exm. Sr. presidente da provincia.

Do horroroso estado da villa d'Algodão. Nova. São em paizes de governo dispotico...

Fazem quatro annos que este juiz perseguia-me com processos em nome de laiz...

Devo á bondade de um amigo a leitura de diferentes artigos que, sob o título...

Devo á bondade de um amigo a leitura de diferentes artigos que, sob o título...

Devo á bondade de um amigo a leitura de diferentes artigos que, sob o título...

Devo á bondade de um amigo a leitura de diferentes artigos que, sob o título...

O meu advogado conhecido que nada podia obter do juiz...

Estou certo de que a justiça é feita para todos...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

DOCUMENTOS.

Ilm. Sr. Dr. Juiz municipal e do exercito.

Diz Henrique José da Mota, que tendo a V. Sa. em data de 04 de janeiro...

DESPACHO.

Q. a respeito do tratamento, não responde a exigencia da devida gravidade...

Victos estes autos e dentro: O apprehente...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

reccorreu-se dos autos para estabelecer-se...

Não são estes os crimes praticados por Galvão...

principalmente ruas do bairro alto desta Capital...

O escriptorio, Leonardo S. de R. Moura.

De ordem do Ilm. Sr. Dr. provedor da Santa Casa de Misericordia...

O escriptorio, Leonardo S. de R. Moura.

O Ilm. Sr. Inspector do Thesouro provincial manda fazer publico...

O officio, Francisco Oliveira de Medeiros.

De ordem do Ilm. Sr. Dr. director da Instrucção publica...

O Secretario, Juvenal José da Cruz.

De ordem do Ilm. Sr. Dr. director da Instrucção publica...

O Secretario, Juvenal José da Cruz.

O Ilm. Sr. Dr. provedor da Santa Casa de Misericordia...

O Secretario, Juvenal José da Cruz.

DECLARAÇÃO.

Comarca do Monteiro 15 de Fevereiro de 1883.

No partido liberal do parayhyba do Norte.

Constando aos abaixo assignados eleitores liberaes...

Firmino Rodrigues do Brito Vianna, Manoel Joaquim Rafael...

O officio, Francisco Oliveira de Medeiros.

De ordem do Ilm. Sr. Dr. director da Instrucção publica...

O Secretario, Juvenal José da Cruz.

De ordem do Ilm. Sr. Dr. director da Instrucção publica...

O Secretario, Juvenal José da Cruz.

O Ilm. Sr. Dr. provedor da Santa Casa de Misericordia...

O Secretario, Juvenal José da Cruz.

primario na casa n. 48, sita á rua Marquez do Herval...

GRAGEAS do Dr. MARSH AO EXTRACTO CONCENTRADO DA SABLINA

Este poderoso tonico e anti-cathartico é infallivel contra os reumatismos...

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS

Deposito geral G. Nicollo & C. Rua Montmartre.

VINHO QUINADO AO PHOSPHATO DE FERRO e Co CAL

DOCTOR MACLEOD

Hematogeneo, febrifugo, tonico e reconstituinte

Recomendado aos rachiticos, escrofulosos, anemicos, ás senhoras quando gravidas...

Vende-se em todas as pharmacias do mundo.

DEPOSITO GERAL: 59--rua Montmartre--59,--PARIZ.

CLINICA MEDICA CIRURGICA.

O Dr. Pires Ferreira dá consultas das 7 ás 9 horas da manha.

Attende a chamados por escripto.

Campina Grande, 26 de Fevereiro de 1883.

VENDE-SE uma machina de costura em bom estado...

AVISO.

Antero Augusto de Abreu, cirurgião dentista pela imperial faculdade de medicina...

Residencia. Rua Condo d'En n. 138, PARAHYBA.

VENDE-SE a casa n. 74 sita á rua das Trincadeiras...

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

J. B. Corrêa da Silva continua a receber por favor a todos.

ANNUNCIOS

DECLARAÇÃO

Anna Carolina Carneiro da Cunha Vianna...